



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 274/2000, DE 30 DE MARÇO DE 2.000.

“REAJUSTA SUBSÍDIOS VEREADORES”.

ÉLIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal nº247/98, serão reajustados em 8% (oito por cento), a partir de 1º de abril de 2.000, passando a ser de R\$544,96 (quinhentos e quarenta e quatro reais com noventa e seis centavos) e R\$885,56 (oitocentos e oitenta e cinco reais com cinquenta e seis centavos) para o Presidente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 30 de março de 2.000.

ELIO TROMBETTA
PREF. MUNICIPAL.

Registra-se. Publique-se.

Data Supra.

Carlos Ney Agostini.
Sec. Mun. de Adm.